LEI N° 3.537/2020

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA POPULAÇÃO DE BUTIÁ EM ESTABELECIMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS ESSA FINALIDADE EM TEMPOS DE CRISI OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSA OU CATÁSTROFES NATURAIS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de sua atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido no Município de Butiá a prática da atividade física do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimento prestadores de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas po moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de agosto de 2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de agosto de 2020.

SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

Joel Maraschin
Vereador Proponente